



ESTADO DE GOIÁS
AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES

Declaração de Dispensa de Licitação nº 011/2021

Processo nº: 202100036001786

Objeto: contratação emergencial de empresa especializada em obras de restauração de patrimônio histórico para a execução de serviços de manutenção do Palácio Conde dos Arcos – Cidade de Goiás - GO.

Valor total da aquisição: R\$ 99.853,06 (noventa e nove mil, oitocentos e cinquenta e três reais e seis centavos).

Considerando a instrução do processo acima em epígrafe, em especial o Termo de Referência (doc. SEI nº 000018314454), elaborado pela Diretoria de Obras Civas, que contém a descrição detalhada do objeto a ser contratado, assim como a justificativa **em caráter emergencial**, nos seguintes termos:

A edificação trata-se de um importante exemplar arquitetônico, testemunho de memória, identidade e de valor arquitetônico expressivo no conjunto tombado do centro histórico de Goiás, Patrimônio Mundial da Humanidade.

Devido ao **caráter emergencial** indica-se uma **reforma simplificada**, e assim minimizar nas áreas mais afetadas, as patologias e degradações identificadas, para manter a integridade do edifício e garantir seu uso com segurança.

Salienta-se o **caráter de urgência** desta intervenção, para conservação do bem tombado, pois a edificação apresenta riscos de desmoronamento de peças de piso e outros danos ao bem. Há também o risco eminente de acidentes que podem provocar danos a integridade física dos usuários, público frequentador e funcionários.

Portanto, o objetivo deste termo de referência, anexo do processo de contratação de empresa especializada em obras de restauração para execução de serviços emergenciais de manutenção do palácio conde dos arcos – CIDADE DE GOIÁS - GO, é definir o 'objeto' da contratação e do sucessivo contrato, as ações voltadas à contratação da empresa especializada para a realização da obra, bem como estabelecer os requisitos, condições e diretrizes técnicas e administrativas para execução dos serviços.

Este termo de referência define, portanto, o conjunto de elementos necessários para a caracterização precisa dos serviços e contém os elementos capazes de propiciar avaliação de custo pela Administração diante de orçamento detalhado, definição de métodos, estratégia de suprimento, valor estimado em planilhas de acordo com o preço de mercado, cronograma físico-financeiro, critério de aceitação do objeto,

deveres do contratado e do contratante, procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato, prazo de execução e sanções.

Este termo de referência considerou na sua elaboração, ainda:

- **Laudo Técnico elaborado por arquiteta**, profissional especializada em projetos e trabalhos de restauros junto ao patrimônio histórico nacional (doc. SEI nº 000018198244);

- Por se tratar de edificação inserida em **conjunto tombado** deverão ser requeridas a tempo às autorizações e orientações necessárias para a intervenção no bem nos órgãos de preservação do patrimônio. E ainda que a falta de manutenção e conservação incorre em infração ao disposto no Art. 17 do **Decreto-Lei nº 25/37**, regulamentada no At. 2º, inciso I, da **Portaria do IPHAN nº 187/10**, a saber “São infrações administrativas às regras jurídicas de uso, gozo e proteção do patrimônio cultural edificado, nos termos do que dispõem os artigos 13, 17, 18, 19, 20 e 22 do Decreto-Lei nº 25, de 30 de novembro de 1937;

- A realização de estudos técnicos e de detalhado e acurado planejamento dos serviços, com o objetivo de definir a melhor solução para a execução da obra, escolher a solução de contratação que melhor atenda estas necessidades sob os aspectos legal, técnico, econômico, social e ambiental, e atender de forma racional, econômica e com efetividade, as necessidades da GOINFRA e do ÓRGÃO TITULAR da demanda.

Considerando a publicação do Chamamento nº 003/2021 no Diário Oficial de Goiás - DOE, visando obter a proposta mais vantajosa para a administração (doc. SEI nº 000019113867);

Considerando a Proposta Comercial apresentada pela empresa MARSOU ENGENHARIA EIRELI - CNPJ: 01.278.335/0001-39 (doc. SEI nº 000019412635), no valor total de R\$ 99.853,06 (noventa e nove mil, oitocentos e cinquenta e três reais e seis centavos), portanto em conformidade com o valor estimativo elaborado pelo setor demandante (doc. SEI nº 000018766391 e 000018766071);

Considerando que a documentação relativa à regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da empresa MARSOU ENGENHARIA EIRELI encontra-se regular e anexada aos autos, em conformidade com o art. 29 da Lei Federal nº 8.666/93 (doc. SEI nº 000019412389, 000019412600 e 000019712738);

Considerando a documentação relativa a qualificação técnica da empresa (doc. SEI nº 000019412517), aprovada pela Diretoria de Obras Civas, por intermédio do Despacho nº 645/2021 (doc. SEI nº 000019703074), em conformidade com o art. 30 da Lei Federal nº 8.666/93;

Considerando a declaração informando que atende plenamente ao que dispõe o inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de 18 anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como que não possui nenhum funcionário menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (doc. SEI nº 000019412389, p. 29);

Considerando a Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira nº 00101/3163/2021 - FI-GEORC (doc. SEI nº 000018377067), a Previsão de Desembolso Financeiro nº 2021316300093, com *status* “liberado” (doc. SEI nº 000018376967).

Considerando que a presente despesa foi autorizada pelo Ordenador de Despesas desta Pasta (doc. SEI nº 000018359555);

Considerando, também, a minuta de instrumento contratual carreada nos autos (doc. SEI nº 000018964991);

Considerando que a contratação em tela amolda-se à hipótese de dispensa de licitação, prevista no inciso IV do art. 24 da Lei Federal 8.666/93, que trata da dispensa nos casos de emergência ou de calamidade pública;

Considerando, finalmente, o Parecer nº 28/2021 (doc. SEI nº 000018847752) e Despacho nº 104/2021 (doc. SEI nº 000019078803) da Procuradoria Setorial desta pasta, favoráveis à contratação emergencial no caso em análise.

Resolve, com base no Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **DECLARAR DISPENSÁVEL** a licitação para contratação emergencial de empresa especializada em obras de restauração de patrimônio histórico para a execução de serviços de manutenção do Palácio Conde dos Arcos – Cidade de Goiás - GO, pelo valor total de R\$ 99.853,06 (noventa e nove mil, oitocentos e cinquenta e três reais e seis centavos), em favor da empresa MARSOU ENGENHARIA EIRELI - CNPJ: 01.278.335/0001-39.

[Art. 24. É dispensável a licitação:](#)

[...]

[IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 \(cento e oitenta\) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos.](#)

Encaminhem-se os autos à superior apreciação do Presidente da GOINFRA para ratificação, e posterior publicação no Diário Oficial do Estado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a ratificação.

Gerência de Licitação, aos 09 dias do mês de abril de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **TAIS HELENA MUSSE ALMEIDA SILVA, Gerente**, em 09/04/2021, às 10:49, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000019719574** e o código CRC **46A2BD8D**.

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
AVENIDA GOVERNADOR JOSÉ LUDOVICO DE ALMEIDA - Bairro CONJUNTO CAICARA -
CEP 74775-013 - GOIANIA - GO 0- 20 (BR-153, Km 3,5) (62)3265-4055



Referência: Processo nº 202100036001786



SEI 000019719574